



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Instituto Comboniano São Judas Tadeu, CNPJ n.º 59.978.023/0001-18, recebeu repasses financeiros da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal da Assistência Social de São José do Rio Preto, no exercício de 2018. E encontra-se em situação regular com relação às prestações de contas, atendendo as exigências legais.

São José do Rio Preto, 13 de junho de 2019.

PATRICIA LISBOA RIBEIRO BERNUSSI
CRESS n.º 25.455
Secretária M. de Assistência Social - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua João Teixeira, 260 – Santa Cruz - CEP 15014-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3211 6510 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

EXERCÍCIO: 2018

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura M. de São José do Rio Preto/Secretaria M. de Assistência Social.

TIPO DE REPASSE: Termo de Colaboração nº 06/2017 Vigência: 01/01/2018 à 31/10/2021

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Instituto Comboniano de São Judas Tadeu.

CNPJ n.º 59.978.023/0001-18.

Rua José Bonifacio, n.º 1598, Jardim Roseiral, em São José do Rio Preto.

Considerando a Lei Federal 13.019/14, ao Decreto Municipal nº 17.708/17, e Instrução Normativa do TCESP nº 02/2016, a análise dos Pareceres de Execução Financeira nº 58 e 59/2019 emitidos pela SEMFAZ, o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Anual realizado pela Gestora da Parceria, essa Secretaria atesta o que segue:

- I. A localização; o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, dentre outras, conforme Artigo 5º., do Estatuto Social: desenvolver programas de assistência social a crianças, adolescentes e jovens, sem distinção de raça, condições sociais, filiação política ou crença religiosa; promover a formação integral e humana a crianças, adolescentes e jovens oferecendo atividades sociais, educacionais culturais e artísticas e iniciação profissional; e o objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, objetivando a ofertar à criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.
- II. Que os repasses foram concedidos mensalmente identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos demonstrados nos pareceres de execução financeira, acima mencionado.
- III. As prestações de contas foram entregues dentro do prazo previsto não havendo aplicação e sanções.
- IV. Os valores aplicados no objeto do repasse, inclusive eventuais glosas foram atestados nos pareceres de execução financeira, acima mencionado.
- V. As glosas foram devolvidas e não houve autorização para utilização de saldo de recursos de um exercício para o seguinte. O saldo bancário disponível destina-se a liquidação de compromissos assumidos em dezembro e pagos em janeiro do próximo ano, conforme informado no parecer de execução financeira da SEMFAZ.
- VI. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas foram compatíveis com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho.
- VII. Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulação que rege a



matéria (Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto 17.708/2017 e alterações, e Termo de Colaboração).

- VIII. A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelo órgão competente (Departamento de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ).
- IX. Que os documentos comprobatórios de gastos foram preenchidos corretamente e que contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem, conforme atestado pela SEMFAZ no parecer de execução financeira.
- X. Os recolhimentos de encargos trabalhistas foram acompanhados com regularidade, com base nas Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social e do Fundo de Garantia, apresentados pela Organização Social.
- XI. Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
- XII. A existência e o funcionamento regular da unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, que é chefiada pela servidora Carla Renata de Giorgio, CPF: 170.012.978-36.
- XIII. Foi realizada visita “in loco” pelas Gestoras da parceria: Maria Sonia dos Santos Miele (período de 01/01/2018 até 30/04/2018) e Ana Cristina Fiori dos Santos Voltani (período de 01/05/18 até 31/12/2018).

Mediante o exposto, sem prejuízo das demais áreas envolvidas, manifesto pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas, tendo em vista o correto cumprimento do objeto e o alcance dos resultados esperados.

São José do Rio Preto, 10 de maio de 2019.

Patrícia Lisboa Ribeiro Bernussi

CRESS: 25.455

Secretária Municipal de Assistência Social – Interina.